



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## RESOLUÇÃO Nº. 005 – DPGE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

*Regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a participação de Defensores Públicos em cursos ou seminários de aperfeiçoamento no ano de 2017.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** a necessidade de manter o Defensor Público atualizado em sua área de atuação, bem como estimular o intercâmbio de informações e experiências com Defensores Públicos de outros Estados;

**Considerando** que o Regimento Interno da Defensoria Pública garante a participação de Defensores Públicos em cursos ou seminários de aperfeiçoamento, conforme previsto em seu art. 129;

**Considerando** a existência de dotação orçamentária destinada a garantir a atualização técnico-profissional de membros e servidores da DPE;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a participação de Defensores Públicos nos seguintes eventos, mediante a realização de sorteio público:

- I – Seminário Internacional de Ciências Criminais do IBCCRIM;
- II – Congresso Nacional de Direito de Família do IBDFAM;
- III – XIII Congresso Nacional de Defensores Públicos;
- IV – Seminários, Congressos, Simpósios e reuniões que envolvam matérias afetas à área cível;
- V – Reuniões da Comissão do CONDEGE (Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais).



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**Art. 2º** Serão custeadas pela Defensoria Pública as despesas com passagens aéreas, diárias e inscrições, na forma a seguir discriminada:

I – 03 (três) vagas aos Defensores Públicos com atuação na área criminal e execução penal, da capital e do interior, para participação no seminário do IBCCRIM;

II – 03 (três) vagas aos Defensores Públicos com atuação na área da família, da capital e do interior, para participação no seminário do IBDFAM;

III – 07 (sete) vagas aos Defensores Públicos para o XIII Congresso Nacional de Defensores Públicos.

IV – 03 (três) vagas aos Defensores Públicos com atuação na área cível, da capital e do interior, para participação em evento na mesma área de conhecimento.

§ 1º. Os Defensores Públicos contemplados em sorteio do inciso anterior não participarão do sorteio das vagas previstas nos incisos subsequentes.

§ 2º. A participação no sorteio requer manifestação escrita prévia, por meio de e-mail institucional encaminhado à DPGE, até o **dia 17 de fevereiro de 2017**.

§ 3º. A permuta de vagas deverá ser comunicada à Subdefensoria Geral com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do evento.

§ 4º. Considerando os custos de remarcação das passagens, em caso de desistência não haverá novo sorteio.

§ 5º. A escolha dos horários dos voos ficará a critério da Supervisão Administrativa da DPE/MA, priorizando-se aqueles de menor custo, em nome dos princípios da Administração Pública.

**Art. 3º** Participarão das reuniões os Defensores Públicos integrantes das Comissões do CONDEGE titulares e suplentes, alternadamente.

**Art. 4º** O sorteio das vagas será realizado pela Chefia de Gabinete da Defensoria Geral no dia **20 de fevereiro de 2017, às 15 horas, na sala de reuniões**.

**Art. 5º** As demais atividades de capacitação serão desenvolvidas mediante a realização de cursos regulares pela Escola Superior da Defensoria Pública.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**Parágrafo único.** As atividades da Esdep serão custeadas com recursos destinados pela Defensoria Pública-Geral ou pelo Fundo de Aparelhamento da Defensoria.

**Art. 6º** A par dos eventos indicados nesta Resolução, poderá a Defensoria Geral deferir participação em eventos que venham a ocorrer durante o exercício de 2017, a depender de disponibilidade orçamentária.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 02 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.



**Werther de Moraes Lima Junior**

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

